



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2010.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2010.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2010, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.03031-019 – PAVIMENTAÇÃO URBANA		
4490.51.00.00.00 31803	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.100,00
4490.51.00.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.900,00
SOMA		210.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos II, e III (Excesso de Arrecadação) e (anulação parcial de dotações), da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 17 de novembro de 2010.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal

